

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONVITE Nº 1/2021-0005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202100222-01/GAB/PMQ/PA

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 08/03/2021

Horário: às 10h

Local: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n – Bairro Centro – CEP: 68.709-000 - Quatipuru – Pará.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº 026/2021, datada em 04/01/2021, comunica aos interessados, que no dia 08 de março de 2021, às 10h na sede da PMQ localizada na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n – Bairro Centro – CEP: 68.709-000 na cidade de Quatipuru/PA, inscrita no CNPJ nº 01.612.367/0001-29, procederá o recebimento dos envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade CONVITE Nº 1/2021-0005 - tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, conforme especificações e quantitativos deste CONVITE e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, no que couber a LC nº 128/2008 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 e demais exigências deste CONVITE e seus anexos.

1. DO CONVITE:

1.1. O Instrumento Convocatório deste CONVITE poderá ser examinada e adquirido por qualquer interessado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatipuru localizada na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n – Bairro Centro – CEP: 68.709-000 na cidade de Quatipuru/PA, horário das 08h às 14h.

Obs.: Se na data supracitada não houver expediente na Prefeitura Municipal de Quatipuru, a realização desta licitação fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, parágrafo 3º. Os interessados em participar do certame deverão comparecer a CPL com antecedência de até 24hs da abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

- 2.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II: Carta de Apresentação de Documentação;
- 2.3. Anexo III: Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 2.4. Anexo IV: Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- 2.5. Anexo V: Carta Proposta da Licitante;
- 2.6. Anexo VI: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado;
- 2.7. Anexo VII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 2.8. Anexo VIII: Minuta de contrato;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar desta licitação nos termos do Art. 32 §1º da Lei nº 8.666/93, as Pessoas Jurídicas convidadas do ramo pertinente ao objeto deste CONVITE e as Pessoas Jurídicas não convidadas, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, comparecendo à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n – Bairro Centro – CEP: 68.709-000 na cidade de Quatipuru/PA, horário das 08h às 14h;

A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Convite os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PMQ

CONVITE Nº 1/2021-0005

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ nº: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-PMQ

CONVITE Nº 1/2021-0005

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

CNPJ nº: _____

4- DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1- Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- 4.2- Instrumento de procuração pública ou particular;
- 4.3- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4- Carta de Apresentação da Documentação, conforme modelo constante no Anexo II;
- 4.5- Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo III) do Instrumento Convocatório;
- 4.6- O instrumento de procuração descrito no item 4.2, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para todos os atos, em nome do proponente.
- 4.7- Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 4.8- Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

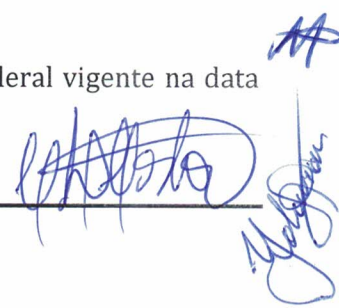
5- DA HABILITAÇÃO: Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado, assinados e numerados e apresentarem os seguintes documentos, vigentes, na data de sua abertura:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.5- Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa.
- 5.1.6- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.1- Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- 5.2.2- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.3- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- 5.2.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;
- 5.2.5- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- 5.2.6- Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;
- 5.2.7- Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;

5.4- OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração do Anexo IV;

6- DA PROPOSTA:

- 6.a)** - Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 6.b)** Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- 6.c)** Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

6.1- O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 6.1.1- Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2- Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado (Anexo VI);
- 6.1.3- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII);
- 6.1.4- Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 6.1.5- Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.6- Preço total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.7- Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.1.8- Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

6.1.9- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.10- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.11- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.1- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1.1- Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1011.041220002.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito; Atividade 1112.041220003.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Atividade 5017.123610006.2.054 Manutenção de Escolas – FUNDEB; Atividade 5018.123610006.2.063 Manutenção de Outros Programas do FNDE/ESTADO; Atividade 6019.10 1220010.2.064 Manutenção da Secretaria de Saúde; Atividade 6022.101220010.2.075 Manutenção de Outros Programas do SUS/ESTADO; Atividade 7020.081220011.2.087 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Atividade 7021.082440011.2.114 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREA; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

8.1- ADJUDICAÇÃO: Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.1- HOMOLOGAÇÃO: O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1- PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos objetos deste contrato será 08(oito) meses;

10.2- CONTRATO: A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Instrumento Convocatório, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10.3- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pela não execução do serviço, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Convite, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

11.1- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

12.1- FORO: O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Instrumento Convocatório é o da Comarca de Primavera/PA, quando não puder ser resolvido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, com a exclusão de qualquer outro.

Quatipuru/PA, 26 de Fevereiro de 2021.



CARLA LETÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente - CPL
Portaria nº 0026/2021



YALAVIAN GUILHERME DA SILVA
Secretário - CPL
Portaria nº 0026/2021



MARIA RUTH CARVALHO PEREIRA
Membro - CPL
Portaria nº 0026/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU.

2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1- O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, através das Secretarias, Fundos e Prefeitura, no sentido de viabilizar a execução de suas atividades, necessitam adquirir material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas para o melhor funcionamento da administração pública, conforme determina a legislação específica. As especificações técnicas constantes neste anexo e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade dos produtos. No procedimento licitatório deverá levar-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos, referente ao ano 2021

3- DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1- DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ACIDO MURIATICO 1L - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	50	CAIXA		
2	AGUA SANITARIA DE 1L - Especificação: CAIXA C/ 12 UNID.	80	CAIXA		
3	ALCOOL EM GEL 70% 500ml - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	150	CAIXA		
4	ALCOOL 96º 1LT - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	60	CAIXA		
5	CESTO PARA LIXO TELADO - 10 LITROS	50	UNIDADE		
6	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA - 15 LITROS	20	UNIDADE		
7	DESINFETANTE 1L - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	100	CAIXA		
8	DESODORISADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ml - Especificação: CAIXA C/ 12UND.	30	CAIXA		
9	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml - Especificação: CAIXA C/ 24 UNIDADES	150	CAIXA		
10	ESPONJA DUPLA FACE CAIXA COM 60 UNID.	30	CAIXA		
11	FLANELA 28X38 PACOTE COM 12 UNID.	50	PACOTE		
12	GUARDANAPO DE PANO P/ COPA 45X70CM PACOTE COM 12 UNID.	300	UNIDADE		
13	INSENTICIDA SPRAY 300ml - Especificação: CAIXA C/ 12UND.	20	PACOTE		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	ISQUEIRO PACOTE COM 12 UNIDADES.	5	PACOTE		
15	LÃ DE AÇO - Especificação: FARDO C/ 14 PACOTE	5	FARDO		
16	LIMPA ALUMINIO 500ml - Especificação: CAIXA C/ 24 UND	50	CAIXA		
17	LIMPA VIDRO DE 500ML - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	20	CAIXA		
18	LUSTRA MÓVEIS 500ML - Especificação: PACOTE C/ 24 UND.	5	PACOTE		
19	LUVA LATEX - Especificação: PACOTE C/ 01 PAR.	80	PACOTE		
20	PÁ DE LIXO PLÁSTICA C/ CABO LONGO	50	UNIDADE		
21	PANO DE CHAO ALVEJADO 60X45 - Especificação: PACOTE C/ 12UND	40	PACOTE		
22	PAPEL HIGIENICO NEUTRO 16X4 - Especificação: FARDO C/ 64 ROLO	60	FARDO		
23	PAPEL TOALHA 12X2 - Especificação: FARDO COM 24 ROLO	30	FARDO		
24	PEDRA SANITÁRIA 40G. - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	50	CAIXA		
25	RODO GRANDE COM CABO 60CM	70	UNIDADE		
26	SABÃO EM BARRA - Especificação: 1KG CAIXA C/10 UND	70	CAIXA		
27	SABAO EM PO PCT 500G - Especificação: FARDO C/ 24 UND	100	FARDO		
28	SACO P/ LIXO 100 LTS - Especificação: PACOTE C/ 5 UND	1.500	PACOTE		
29	SACO P/ LIXO 50 LTS - Especificação: PACOTE C/ 10 UND	1.500	PACOTE		
30	SACO P/ LIXO 30 LTS - Especificação: PACOTE C/ 10 UND	1.500	PACOTE		
31	SACO PARA LIXO 15LTS - Especificação: PACOTE C/ 20 UND	1.500	PACOTE		
32	VASSOURA DE PIAÇAVA (DÚZIA)	30	DÚZIA		
33	VASSOURÃO	80	UNIDADE		
34	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30KG	400	UNIDADE		
35	COPO DESCARTAVEL 200 ml - Especificação: CAIXA C/ 25 PACOTE 100 UND.	250	CAIXA		
36	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Especificação: CAIXA C/ 50 PACOTE 100 UND.	100	CAIXA		
37	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDE - Especificação: PACOTE C/ 10 UNID.	300	UNIDADE		
38	PRATOS DESCARTÁVEIS MÉDIO - Especificação: PACOTE C/ 10 UNID.	300	UNIDADE		
39	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12CM (CUMBUCA) - Especificação: PACOTE C/ 10 UNID.	200	UNIDADE		
40	PRATO FUNDO DESCATÁVEL 15CM (CUMBUCA) - Especificação: PACOTE C/ 10 UNID.	300	UNIDADE		
41	COLHER DESCARÁVEL - Especificação: PACOTE C/ 50 UNID.	120	PCT		
42	GARFO DESCARTÁVEL - Especificação: PACOTE C/ 50 UNID.	120	PCT		
43	FACA DESCARTÁVEL - Especificação: PACOTE C/ 50 UNID.	120	PCT		
44	BALDE PEQUENO 15 L	70	UNIDADE		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	60	UNIDADE		
46	COADOR DE CAFÉ GRANDE	80	UNIDADE		
47	RELÓGIO PARA BUTIJÃO	15	UNIDADE		
48	PILHA PALITO CAIXA COM 40 UNID.	20	CAIXA		
49	FERVEDOR PARA CAFÉ - Especificação: CAPACIDADE 2L	50	UNIDADE		
50	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - Especificação: CAPACIDADE 1L	40	UNIDADE		
51	FIO DE NYLON PARA VARAL - Especificação: 10 METROS	50	UNIDADE		

4- DO CRONOGRAMA

4.1- O prazo para início das entregas deverá ser **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compras;

4.2- Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo.

4.3- Realizar todos os procedimentos constantes do anexo deste termo, pelo valor ofertado em sua proposta adjudicada;

5- CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.1- Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

5.3- A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período determinado pela administração.

5.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

5.5- O contrato será firmado pelas instruções constantes deste termo, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços do objeto deste processo licitatório;

5.6- A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1- Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos produtos;

6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3- Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua entrega.

6.4- Exercer a fiscalização da entrega por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

6.5- Transmitir as normas internas a fim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados no bom andamento do processo;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do fechamento do processamento, para apresentar recursos a Prefeitura Municipal de Quatipuru, relativo às contas rejeitadas;

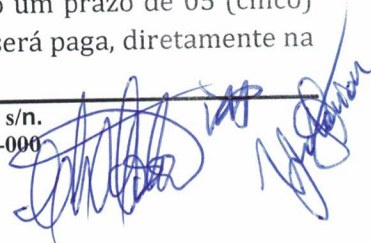
8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1- O Gestor do Contrato, pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos produtos;

8.2- Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9- DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1- Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, após a entrega dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de Quatipuru, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conta corrente da Adjudicatária;

9.2- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.3- O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias CORRIDOS a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

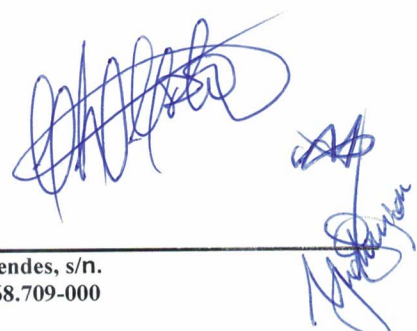
9.4- Os pagamentos não serão efetuados através de depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

9.5- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.6- Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada;

Quatipuru/PA, 22 de Fevereiro de 2021.

GILSON LUZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº029/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

CONVITE n° XXXXXX

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) __, CNPJ/MF n.º __, sediada ____ (*endereço completo*) __, tendo examinado o Instrumento Convocatório, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Instrumento Convocatório mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) item(ns): __ (*indicar o(s) item(ns)*) __;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Instrumento Convocatório.

Localidade, __ de __ de 2021.

____ (*assinatura*) ____

Nome da Proponente

Cnpj n° da Proponente

REPRESENTANTE

Cpf n° da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Instrumento Convocatório do CONVITE nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Data:

CONVITE nº XXXXXX

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) __, CNPJ/MF n.º __, sediada ____ (*endereço completo*) __, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, __ de ____ de ____.

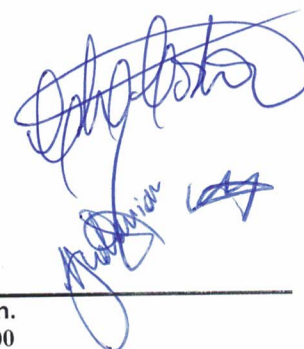
____ (*assinatura*) ____

Nome da Proponente

Cnpj n.º da Proponente

REPRESENTANTE

Cpf n.º da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

CONVITE n° XXXXXX

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Instrumento Convocatório, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Instrumento Convocatório mencionado, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso* ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Instrumento Convocatório assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Instrumento Convocatório, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Instrumento Convocatório.

Localidade, ____ de ____ de 2019

(assinatura)
Nome da Proponente
Cnpj n° da Proponente
REPRESENTANTE
Cpf n° da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à __, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao CONVITE n.º. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Convite, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

_____ (assinatura) _____
Nome da Proponente
Cnpj n.º da Proponente
REPRESENTANTE
Cpf n.º da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

CONVITE n° XXXXXX

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Instrumento Convocatório _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

____ (assinatura) ____
Nome da Proponente
Cnpj n° da Proponente
REPRESENTANTE
Cpf n° da Representante





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº XXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de QUATIPURU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, CNPJ-MF, Nº 01.612.367/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA**, PREFEITO, portador do CPF nº 461.976.562-72, residente na RUA: CONEGO SIQUEIRA MENDES S/N, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX-XXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2021-XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

3.6. Manter, durante toda a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização desta Carta Contrato;

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

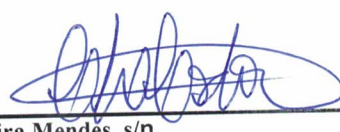
5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXXXXX de 2021 extinguindo-se em XX de XXXXXXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, E poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1011.041220002.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito; Atividade 1112.041220003.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Atividade 5017.123610006.2.054 Manutenção de Escolas - FUNDEB; Atividade 5018.123610006.2.063 Manutenção de Outros Programas do FNDE/ESTADO; Atividade 6019.10 1220010.2.064 Manutenção da Secretaria de Saúde; Atividade 6022.101220010.2.075 Manutenção de Outros Programas do SUS/ESTADO; Atividade 7020.081220011.2.087 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Atividade 7021.082440011.2.114 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREA; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRIMAVERA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU-PA, XX de XXXXXXX de XXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
CNPJ(MF) 01.612.367/0001-29
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

